



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E ATIVIDADE ESTUDANTIL
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO AO CHIP DO PROJETO
ALUNOS CONECTADOS
EDITAL Nº 013/2021.1 - PROAE/UFRN**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, através da Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência - DASAP, torna público o Edital Simplificado de inscrições para o **Acesso ao CHIP do Projeto Alunos Conectados do MEC/RN/UFRN**, destinados a estudantes de **Graduação e Pós Graduação**, regularmente matriculados no período letivo 2021.1 para os **Campi de Natal, Macaíba, FACISA/Santa Cruz, CERES/Caicó e FELCS - Currais Novos**.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRN

1.1 O Programa de Assistência Estudantil da UFRN, composto por bolsas e auxílios, tem como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes da falta de condições financeiras.

1.2 Na gestão e avaliação do Programa de Assistência Estudantil da UFRN são consideradas as recomendações expressas no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

1.3 O acesso ao CHIP do Projeto Alunos Conectados do MEC/RN/UFRN objetiva contribuir para que os estudantes possam acessar à Internet de forma a participar integralmente das atividades acadêmicas das disciplinas que estejam matriculados, desenvolvidas na modalidade remota.

1.4 Serão disponibilizados **1.500 chips** sendo **1.000 destinados** a estudantes da **GRADUAÇÃO** e **500 destinados** aos estudantes de **PÓS-GRADUAÇÃO**.

1.4.1 Em não sendo contemplada todas as vagas em algum dos níveis de ensino, poderá haver remanejamento para atender o outro nível.

1.7 Não serão analisadas as inscrições de estudantes **NÃO MATRICULADOS** em componentes curriculares relativos ao período 2021.1 e daqueles que concluirão os seus cursos neste semestre letivo.

1.8 O **acesso** ao processo seletivo dos Programas de Assistência Estudantil da UFRN ocorre a partir da **ADESÃO** do(a) estudante ao **CADASTRO ÚNICO**, no qual o estudante deverá **ANEXAR TODA** a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive **COMPROVAÇÃO DE RENDA de todos os membros do GRUPO FAMILIAR que exercem TRABALHO FORMAL** (servidores públicos ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) **ou INFORMAL**, para que a equipe responsável possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo como **ALUNO(A) PRIORITÁRIO(A)**, para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da UFRN, financiadas pelo PNAES. Para tanto, torna-se necessário consultar o **Anexo II**, deste Edital.

1.9 O atendimento estará condicionado ainda à disponibilização de CHIP para o município ou localidade do candidato.

2. DAS ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO:

2.1 A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;

2.2 Os documentos devem ser anexados um a um conforme as opções, ou também podem ser organizadas em arquivo de PDF; (cf. orientações no Anexo I)

2.3 Após salvar os documentos em PDF, proceder a organização em único arquivo PDF. Essa junção pode ser feita em site, tais como, **Smallpdf** (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf ou **iLovepdf** https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, entre outros. Esse único arquivo PDF poderá ser anexado nos diversos tipos de documentos exigidos pelo sistema, caso o mesmo não permita anexar só um arquivo.

2.4 Não esquecer de digitalizar, anexar e enviar no Cadastro Único, os SEUS documentos de identificação pessoal e renda e do **GRUPO FAMILIAR** que residam

no mesmo domicílio, assim como TODA a documentação descrita no anexo II, deste Edital.

2.4.1 Por **GRUPO FAMILIAR**, para fins de análise socioeconômica, compreende-se as pessoas que residem no mesmo endereço do(a) aluno(a), com parentesco direto ou não (exemplo: pai, mãe, irmão, tio, cônjuge...), ou, quando oriundo de outro município ou Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante, que contribuem para renda familiar ou dependem dessa renda.

2.4.2 Somente será considerado independente economicamente, o(a) estudante que comprovar renda (os valores recebidos a título de bolsas e/ou auxílios estudantis não são considerados como rendas).

2.4.3 Para realizar o cálculo da **renda per capita familiar**, o(a) estudante deve **SOMAR** todas as rendas recebidas pelo grupo familiar. O resultado dessa soma deve ser dividido pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado dessa **DIVISÃO** será a renda *per capita* familiar, que para fim de concessão do auxílio Digital **não poderá ser maior que um salário mínimo e meio vigente**.

2.4.4 Para que a renda *per capita* do seu grupo familiar seja o mais real possível (esta renda é automaticamente calculada pelo sistema quando o valor da renda de cada membro do grupo familiar é inserido), veja no quadro abaixo quais rendas entram no cálculo e as que podem ser desconsideradas (Cf. **Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012**).

Rendimentos DESCONTADOS do cálculo de renda
a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores d) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial f) Férias; g) 13º Salário h) Imposto de Renda i) Previdência Pública
Rendimentos NÃO DESCONTADOS do cálculo de renda
a) Empréstimos; b) Plano de Saúde; c) Plano Odontológico; d) Previdência Privada; e) Contribuição Sindical/Associações/Clubes

Benefícios que NÃO DEVEM ser incluídos como Renda
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo Único: ATENÇÃO ao preenchimento da informação sobre a renda familiar no Cadastro Único. É primordial que a renda declarada seja compatível com o comprovante de renda anexado no Cadastro Único.

3 DA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO (SIGAA/UFRN)

3.1 Após a organização da documentação exigida e realizado o cálculo da renda per capita familiar, conforme orientações no **item 2** deste Edital, o(a) estudante deverá **ADERIR** ao Cadastro Único da UFRN, no qual responderá a questionário socioeconômico e onde deverá anexar **TODA** a documentação exigida neste edital (Anexo II).

3.1.1 Para aderir ao Cadastro Único, o(a) estudante deverá entrar na sua conta SIGAA, módulo **DISCENTE**, acessar na aba **BOLSAS**, que abrirá a opção de **ADERIR AO CADASTRO ÚNICO**.

3.1.2 Ao entrar no Cadastro Único, o(a) estudante deverá **RESPONDER** o questionário e anexar a toda a documentação exigida (Anexo II, deste Edital)

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO/CONCESSÃO

4 CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO E CONCESSÃO

4.1 Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2021.1.

4.2 Ser estudante em situação de vulnerabilidade social e identificado como **PRIORITÁRIO** para o atendimento da assistência estudantil no **CADASTRO ÚNICO** da instituição;

4.3 Não estar matriculado no último período do curso;

4.4 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá se certificar de que há cobertura na sua região para o CHIP da **Operadora CLARO/RN**.

4.5 Ter aderido ao Cadastro Único, conforme o disposto no **item 3** do presente edital.

4.6 Ter realizado a INSCRIÇÃO via preenchimento do formulário no *google forms*, conforme indicação a seguir:

GRADUAÇÃO	https://forms.gle/DuB1sZJgiHgbtjL57
PÓS GRADUAÇÃO	https://forms.gle/hYYHajoPJYH828F18

5 ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo ocorrerá em uma **única etapa** (análise da condição de aluno prioritário no Cadastro Único da Instituição) visando dar celeridade ao atendimento, conforme orientações estabelecidas na PORTARIA Nº 3/2020 – PROAE, de 03 de agosto de 2020.

5.2 O processo seletivo seguirá o seguinte Calendário:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	06 de setembro de 2021
Período de Inscrições	07 a 12 de setembro de 2021
Resultado parcial	A partir de 24 de setembro de 2021
Interposição de recursos pelos indeferidos	02 dias úteis após a publicação do Resultado Parcial
Resultado final	A partir de 04 de outubro de 2021

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO

6.1 A Equipe de Serviço Social da PROAE e dos *Campi* do interior se responsabilizarão pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

6.2 Será indeferida a solicitação do (a) discente que não atender aos critérios estabelecidos neste edital;

6.3 Os indeferidos no Resultado Parcial terão direito a recurso;

6.4 É de inteira RESPONSABILIDADE do estudante ao participar do Processo Seletivo:

6.4.1 Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2021.1 (Cf. orientações para adesão nos **itens 2 e 3** deste edital);

6.4.2 Prestar informações verdadeiras e anexar obrigatoriamente TODA a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital (ver a lista no ANEXO II), assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

Parágrafo Único: Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

I - Cancelamento do CHIP

II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas, enquanto não regularizada a situação;

III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal: “Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

6.4.3 Acompanhar **TODAS AS ETAPAS** do processo seletivo e estar atento(a) às solicitações de informações e/ou documentos do Serviço Social, quando se fizer necessário.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O **RESULTADO PARCIAL** do processo seletivo será publicado em notícias no SIGAA e no site da PROAE <http://www.proae.ufrn.br>, a partir do dia **24 de setembro de 2021**.

7.2 O **RESULTADO FINAL** do processo seletivo será divulgado em notícias no SIGAA e no site da PROAE <http://www.proae.ufrn.br>, a partir do dia **04 de outubro de 2021**, após análise dos Recursos.

7.3 Para dúvidas e/ou outras informações sobre o **processo seletivo**, entrar em contato pelos e-mails dos setores responsáveis em cada *campi*, conforme discriminado no quadro abaixo.

CAMPUS/SETOR/UNIDADE RESPONSÁVEL	CONTATOS DE E-MAILS
Natal/DASAP/PROAE	servicosocialcapap@gmail.com
Macaíba/COPE/EAJ	adm.cope@ej.ufrn.br
Caicó/CERES	apoiotecnicoservicosocial@gmail.com
Currais Novos/FELCS	apoiotecnicossfelcs@gmail.com
Santa Cruz/FACISA	servicosocial@facisa.ufrn.br joseneide.costa@ufrn.br

7.4 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações, sob pena de perda e/ou cancelamento de auxílio.

7.5 A DASAP/PROAE se desobriga do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante para informar resultados.

8 DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL**, o candidato que obteve resultado **INDEFERIDO** poderá **interpor recurso**, **EXCLUSIVAMENTE** via formulário do *Google Forms* durante o período expresso no calendário exposto no **Item 5.2**, do presente Edital, conforme disposto no quadro a seguir:

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO GRADUAÇÃO	https://forms.gle/SHWR7nPteKomQiCC8
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PÓS GRADUAÇÃO	https://forms.gle/CQKR8bfBefzGv8Bo8

8.2 O PARECER com o motivo do INDEFERIMENTO será indicado na listagem oficial do RESULTADO PARCIAL

9. DA ENTREGA DOS CHIPS

9.1 O local, o horário e data para entrega dos CHIPS aos estudantes selecionados serão divulgados em anexo à listagem do Resultado Parcial deste Edital.

9.2 Aos estudantes deferidos somente no Resultado Final, após a análise de Recurso, as informações para entrega serão divulgadas em anexo à listagem do Resultado Final desde Edital.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A utilização do CHIP do Projeto Alunos Conectados é de uso pessoal e intransferível.

10.2 A UFRN se desobriga de qualquer tipo de ressarcimento no caso de não funcionamento do CHIP na região do candidato selecionado, por falta de cobertura da Operadora Claro/RN.

10.3 O(a) aluno(a) poderá ser excluído(a) do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE/PROAE.

10.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

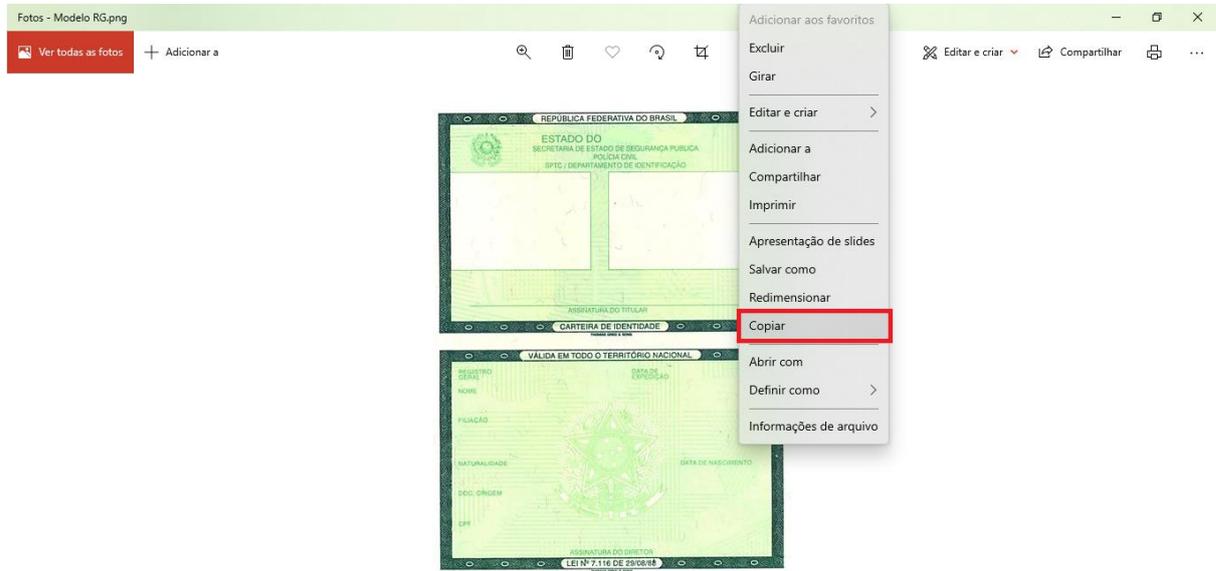
Natal, 06 de setembro de 2021.

Prof. Edmilson Lopes Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantil

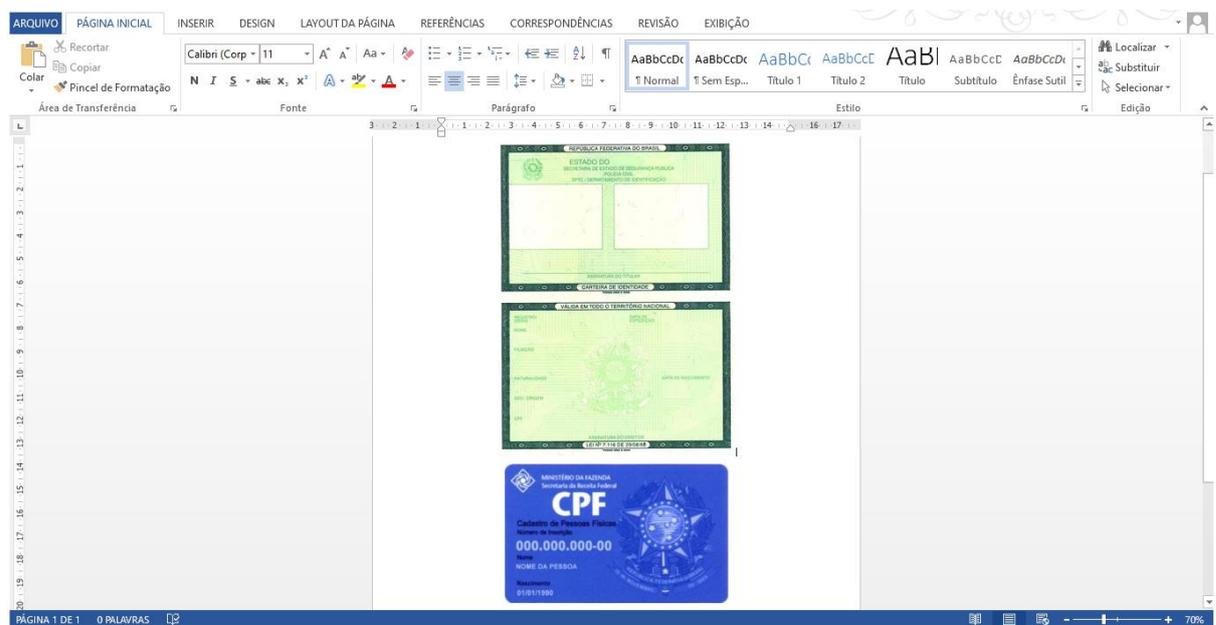
ANEXO I

COMO ORGANIZAR DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF

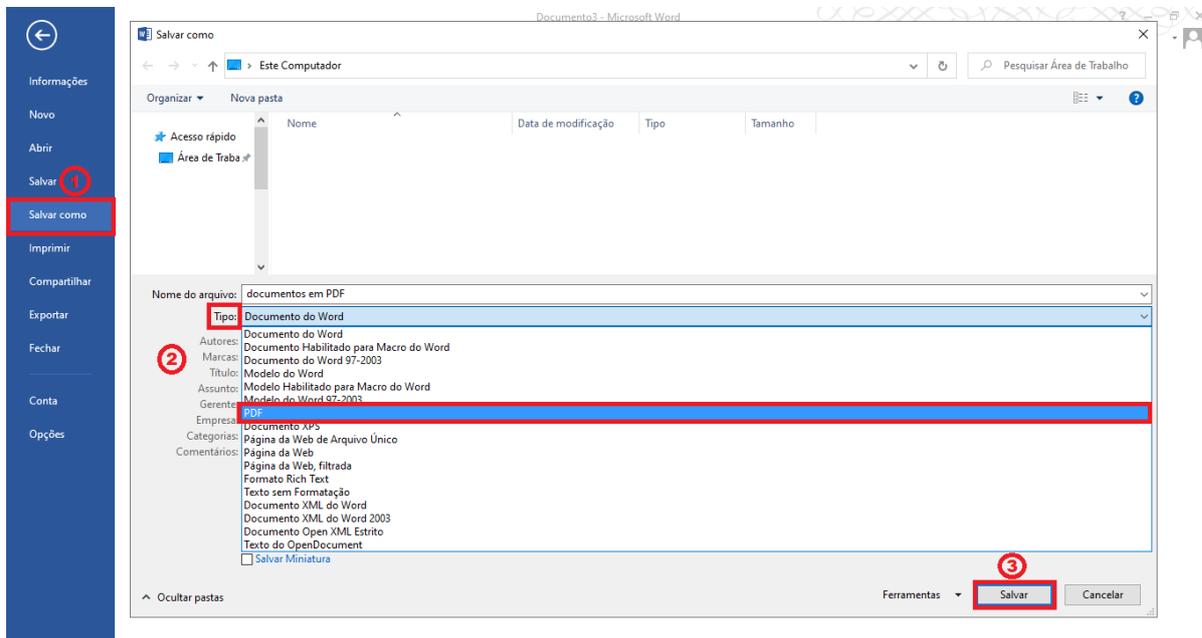
Passo 1 – Abra a imagem/foto do documento, e clicando no botão direito, use a função ‘COPIAR’, como mostra a imagem abaixo:



Passo 2 – Abra um documento em branco no Word e cole a imagem copiada (clique nos botões Ctrl+V). Copie e cole, conforme demonstrado, todas as imagens ou fotos dos documentos comprobatórios no mesmo documento Word.



Passo 3 – Após colar todas as imagens ou fotos dos documentos comprobatórios no mesmo documento Word, você deve clicar no botão 'ARQUIVO' e em seguida clique em **1** - 'Salvar como'. Nomeie o seu arquivo e na opção **2** - 'Tipo', altere para opção 'PDF'. Conclua a ação clicando no botão **3** - 'Salvar'.



ANEXO II

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.

Documentos de identificação/escolaridade do(a) estudante

- ⇒ Documento de Identificação Oficial do(a) estudante frente e verso (RG ou CNH ou Carteira de Conselho Profissional);
- ⇒ CPF (somente se não estiver registrado no Documento de Identificação Oficial);
- ⇒ Certificado ou Certidão de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação (No caso de já possuir uma Graduação, deverá ser anexado, OBRIGATORIAMENTE, o Diploma).

Documentos do Grupo Familiar

- ⇒ Documento de Identificação Oficial frente e verso **todos os membros da família**: RG ou CNH ou Carteira de Conselho Profissional ou Certidão de Nascimento (para os membros que não possuem nenhum dos documentos anteriores);
- ⇒ CPF de **todos os membros da família** (somente se não estiver registrado no Documento de Identificação Oficial);
- ⇒ Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;
- ⇒ Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso.

Documentos comprobatórios de Residência

- ⇒ Comprovante de residência ATUALIZADO, de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único. Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado; contrato de aluguel vigente.

Observação: O(a) estudante que reside em endereço diferente do endereço da família, deverá ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o do seu atual local de moradia.

Comprovante de renda

(de todos os membros da família, incluindo o(a) estudante que possuam renda - APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS, etc).

OBS.: Caso o membro familiar possua mais de uma fonte de renda deverá ser apresentado os comprovantes de ambas.

- ⇒ **Contracheque ou holerite** atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN); OU

<p style="text-align: center;">TRABALHADORES ASSALARIADOS/SERVIDORES PÚBLICOS</p>	<p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU</p> <p>⇒ Contrato de Trabalho assinado em 2021, (caso ainda não possua contracheque); caso o contrato esteja desatualizado, apresentar Declaração/Recibo de pagamento atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN).</p>
<p style="text-align: center;">TRABALHADOR/PRODUTOR RURAL/PESCADOR (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL)</p>	<p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU</p> <p>⇒ Declaração do Sindicato/Associação ATUALIZADA (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) emitida pelo sindicato ou associação, a(o) qual é vinculado. A declaração deve informar a atividade que realiza e a renda mensal; OU</p> <p>⇒ Autodeclaração de trabalhador rural ou pescador, informando atividade que realiza e a renda média mensal (modelo de Autodeclaração de Rendimento Anexo II deste edital).</p>
<p style="text-align: center;">APOSENTADOS, PENSIONISTAS, AUXÍLIO DOENÇA OU BPC</p>	<p>⇒ Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) emitido através do site Meu INSS (https://meu.inss.gov.br), excepcionalmente, será aceito extrato bancário nominal, contendo a fonte pagadora e o valor bruto [valor total do benefício, sem desconto (s)] de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN;</p> <p>⇒ Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) para servidores municipais, estaduais ou federais.</p>
<p style="text-align: center;">TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS</p>	<p>⇒ Autodeclaração de Rendimento contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela UFRN- Anexo II deste edital); OU</p> <p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior.</p>

<p style="text-align: center;">PARTICIPANTE DE PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU</p>	<p>⇒ Apresentar contracheque atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN); OU</p> <p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação do recebimento de bolsa de Programa de Pós-Graduação.</p>
<p style="text-align: center;">MICROEMPREENDEDORES/AS SÓCIOS/AS ou PROPRIETÁRIOS/AS DE EMPRESAS e EMPRESÁRIOS/AS INDIVIDUAIS ou PROFISSIONAIS LIBERAIS</p>	<p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU</p> <p>⇒ Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal tributário (apenas uma das opções abaixo):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Última Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ; ▪ Última Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte; ▪ Última Declaração Anual do SIMEI em caso de Microempreendedores Individuais (MEI). ▪ Declaração de faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2020) assinado por contador responsável, acompanhado do último balanço patrimonial e demonstração de resultado - DRE (Exceto para os Microempreendedores individuais que estão desobrigados a apresentar este item).
<p style="text-align: center;">RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</p>	<p>⇒ Apresentar cópia do contrato de aluguel vigente; OU</p> <p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação de recebimento da locação ou arrendamento; OU</p> <p>⇒ No caso de arrendamento devidamente registrado em cartório, apresentar contrato acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; OU</p>

	<p>⇒ Nos casos de locação ou arrendamento sem contrato, anexar Autodeclaração de Rendimento contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela UFRN- Anexo II deste edital);</p>
<p>PENSÃO ALIMENTÍCIA; RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE FAMILIARES OU TERCEIROS</p>	<p>⇒ Pensão alimentícia judicializada: anexar documento oficial em que conste valor mensal, acrescido de extrato bancário atualizado, que contenha o nome do beneficiário da pensão, o valor recebido e fonte pagadora; OU</p> <p>⇒ Contracheque atualizado (quando o desconto for em folha) de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN; OU</p> <p>⇒ Recibo de pagamento atualizado - de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN;</p> <p>⇒ Pensão alimentícia não judicializada: anexar Autodeclaração de Rendimento (modelo disponibilizado pela UFRN - Anexo II deste edital); OU</p> <p>⇒ Autodeclaração de renda por recebimento de auxílio financeiro de Familiares/Terceiros (modelo disponibilizado pela UFRN - Anexo II deste edital).</p>
<p>Participação da família em Programas Sociais (Bolsa família; auxílio emergencial, etc.)</p> <p>OBS: Apesar de não ser contabilizado para fins de cálculo de renda, é imprescindível a apresentação de tal documento para subsidiar a análise do perfil socioeconômico e familiar do(a) estudante.</p>	
<p>⇒ Extrato nominal de recebimento do benefício ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único).</p>	
<p>Bolsas em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e/ou estágios remunerados</p>	
<p>⇒ Declaração de vínculo em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> contendo informação do recebimento de bolsa; OU</p> <p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação do recebimento de bolsa de Programa de Pós-Graduação; OU</p> <p>⇒ Contrato ou Termo de Estágio em vigência contendo informação de remuneração.</p>	

Em caso de familiar e/ou aluno (a) com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos

- ⇒ Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;
- ⇒ Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____, portador do RG N° _____ Órgão Expedidor/UF: _____, e do CPF N° _____, declaro para fins de comprovação de rendimentos que recebo R\$ _____ como renda bruta média mensal, proveniente de:

- TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, EVENTUAL ("BICOS"), como _____.
- AGRICULTURA, PESCA ARTESANAL OU AFINS
- ALUGUEL: () MÓVEIS () IMÓVEIS
- ARRENDAMENTO: () MÓVEIS () IMÓVEIS
- PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO JUDICIALIZADA
- CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE TERCEIROS
Especificar a fonte: _____.
- OUTRO. Qual? _____.

Afirmo que esta foi única forma de comprovação de rendimentos possível, assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do declarante

**O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas.
A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.**